

**REGIMENTO INTERNO DO USO DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA
DA ESCOLA DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1°. O presente regimento estabelece apresentar às normas de utilização e regras de funcionamento, conservação, manutenção e segurança do laboratório de Biologia (LaBio) localizado no bloco B da Escola de Engenharia Civil e Ambiental (EECA) da Universidade Federal de Goiás.

Art. 2°. As normas e regras aqui apresentadas aplicam-se a todos os usuários dos laboratórios (discentes, docentes e técnicos de laboratório) e pessoas que tenham a entrada e permanência autorizadas no local.

CAPÍTULO II – USUÁRIO E ACESSO

Art. 3°. O LaBio está disponível para aula prática e para projetos de pesquisa e de extensão. No âmbito da pesquisa, o laboratório destina-se aos alunos de iniciação científica, de mestrado, de doutorado e aos pesquisadores de pós-doutorado, bem como aos professores que demandam ensaios microbiológicos e de organismos bioindicadores da água e do sedimento.

Art. 4°. Para a utilização do laboratório nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, o docente responsável deve fazer uma solicitação formal via e-mail do LaBio e o agendamento será realizado via site do específico (<https://labio.eec.ufg.br>).

Art. 5°. Para a realização de aulas práticas é recomendado, no máximo, a presença de 15 alunos por turma. A divisão de turmas é imprescindível, tanto pelo aspecto pedagógico e de espaço físico, como por questão de segurança, tendo em vista o manuseio de vidrarias e reagentes químicos.

Art. 6°. Para a realização de pesquisas ou atividades de extensão em que os discentes permanecem sem a orientação direta de um professor, o docente responsável precisa autorizar permanência do(s) aluno(s) no laboratório. Por

questões de segurança, o usuário não deverá trabalhar sozinho no laboratório, deverá estar acompanhado por docente, técnico ou trabalhar em dupla.

Art. 7°. Mediante autorização do coordenador geral do LaBio, e dos coordenadores de cada laboratório, alunos de outras áreas de concentração do PPGEAS, de outros programas de pós-graduação da UFG ou mesmo alunos de outras Instituições de Ensino poderão utilizar a infraestrutura do LaBio. Nestes casos, será necessária a participação e/ou orientação de algum usuário habilitado do LaBio (professor, técnico ou aluno), que supervisionará e se responsabilizará pelas atividades dos usuários externos.

Art. 8°. Os alunos envolvidos em pesquisa, no período em que estes estiverem envolvidos na mesma, terão acesso a uma chave que ficará disponibilizada na secretaria da EECA. O acesso a essas chaves se dará mediante a autorização prévia do coordenador do LaBio. Uma via do documento, que descreve as pessoas autorizadas a usarem o laboratório será disponibilizada na portaria da EECA.

Art. 9°. Em caráter excepcional, alunos não previamente autorizados só poderão ter acesso ao laboratório LaBio acompanhados por um professor ou pelos técnicos responsáveis por cada laboratório.

Art. 10°. Será disponibilizado no laboratório um caderno de controle de uso. Neste, deverá conter informações como: Nome do aluno que usará o laboratório, data/hora e informações do tipo de análise a se realizar.

CAPÍTULO III - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 11°. O horário normal de funcionamento do LaBio, é de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:30h e das 13:30h às 17:00h.

PARAGRÁFO 2°: Caso seja necessário acessar o laboratório em outros horários ou nos finais de semana, deve-se solicitar uma autorização específica. Neste caso, o técnico do laboratório deverá estar ciente do uso do mesmo nestes dias eventuais.

PARAGRÁFO 1°: Ao final de cada dia de trabalho, o laboratório deve ser devidamente trancado e a chave deve ser devolvida na portaria da EECA.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 12°. Compete ao responsável do laboratório:

- I- Coordenar as atividades técnico-científicas realizadas no laboratório LaBio, compreendendo a orientação acadêmica, supervisão de Projetos de Iniciação Científica e de Pós-Graduação.
- II- Autorizar o uso do laboratório tanto no caso das atividades de estudo e ensino como no caso de utilização para outros fins (atendimento de discentes, pesquisa, desenvolvimento de estudos não relacionados com as aulas práticas, reuniões e etc).
- III- Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste Regulamento.
- IV- Coordenar e organizar o calendário semestral e horário de uso do laboratório, assegurando que haja um atendimento eficiente aos docentes e discentes para as atividades didáticas, assim como para atividades de pesquisa e extensão.
- V- Elaborar e incentivar demais pesquisadores a enviar projetos, junto às agências de fomento (CNPq, CAPES, FAPEG, FINEP e etc.) que visem à melhoria da estrutura física, manutenção de equipamentos e aquisição de equipamentos de uso comum aos usuários do laboratório.
- VI- Promover reunião com os técnicos do laboratório para o planejamento das atividades do laboratório, ao menos uma vez por ano.
- VII- Promover reunião com o chefe e demais docentes das áreas afins para o planejamento das atividades do laboratório, e diagnóstico da infraestrutura ao menos uma vez por ano.
- VIII- Atualizar periodicamente, a cada semestre letivo, a lista de usuários e monitores que utilizam o laboratório.
- IX- Elaborar o site do laboratório e atualizar suas informações no âmbito de projetos, andamentos, publicações e outros.
- X- Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno.

Art. 13°. Compete aos técnicos de laboratório:

- I- Manter a disciplina dos usuários dentro do laboratório, no cumprimento dos horários pré-estabelecidos para aulas e/ou pesquisas.

- II- Não deixar um usuário sozinho no laboratório, salvo em casos especiais, com autorização do professor responsável pela disciplina (ou pesquisa) ou, na ausência deste, do responsável do laboratório.
- III- Prestar todo o suporte necessário aos professores usuários quanto à preparação das aulas práticas.
- IV- Em caso de aula prática, permanecer no laboratório, quando solicitado, para auxiliar o professor.
- V- Guardar o material utilizado nas aulas práticas, logo após a sua realização.
- VI- Registrar a entrada e saída de materiais vindos de aulas de campo.
- VII- Auxiliar no registro, na catalogação e no consumo de materiais de uso comum e permanente do laboratório.
- VIII- Comunicar ao coordenador do laboratório, qualquer problema ocorrido, bem como a demanda para o funcionamento do laboratório.
- IX- Observar as normas de segurança do laboratório.
- X- Notificar ao coordenador do laboratório sobre a situação de EPI's para suas atividades de trabalho e de outros usuários.

Art. 14°. Compete aos usuários:

- I- Sempre ao adentrar ao laboratório, os usuários devem utilizar os EPI's mínimos obrigatórios: jaleco de algodão, de manga comprida (sempre fechado); calça comprida; sapato fechado e sem salto; cabelos presos.
- II- Retirar adornos como anéis, brincos, pulseiras e outros acessórios que possam se desprender do corpo ou prejudicar a execução da análise.
- III- Ao realizar análises, físico-química ou bacteriológica, utilizar luvas, máscara e óculos de proteção.
- IV- Toda análise experimental só será realizada pelo aluno (ensino ou pesquisa) após um treinamento prévio.
- V- Manter a organização e limpeza durante todo o tempo em que permanecer no local.
- VI- Não consumir alimentos ou bebidas dentro do laboratório.
- VII- Permanecer em silêncio para o bom andamento da atividade desenvolvida. Evitar conversas desnecessárias.
- VIII- Evitar deslocamentos desnecessários no laboratório. Permanecer, sempre que possível em sua bancada de trabalho.

IX- Informar imediatamente, de forma clara e precisa, ao responsável sobre danos apresentados nos equipamentos e demais materiais de uso disponíveis no laboratório.

CAPÍTULO V – DO USO DE EQUIPAMENTOS

Art. 15°. Os equipamentos e/ou vidrarias do LaBio são de uso exclusivo do ensino e das pesquisas realizadas nesse laboratório e serão gerenciados pelo coordenador geral. Os equipamentos de uso compartilhado (definidos de comum acordo entre os coordenadores dos laboratórios específicos e o coordenador geral do LaBio) terão normas específicas de utilização definidas caso a caso. Além disso, faz necessário seguir algumas condições, como descrita abaixo:

I- É vetado o transporte de equipamentos e vidrarias dos laboratórios sem a autorização dos responsáveis; a conservação dos mesmos é de fundamental importância para o estudo dos demais alunos.

II- Os usuários dos laboratórios deverão conferir todas as especificações sobre os equipamentos utilizados antes do uso (consultar o respectivo Procedimento Operacional Padrão – POP).

III- Manter todos os equipamentos desligados da tomada de energia antes e após o uso.

IV- A manutenção e higienização dos equipamentos deve ser realizada conforme o descrito no respectivo POP.

CAPÍTULO VI- LIMPEZA E MANUTENÇÃO

I- A limpeza do laboratório (estrutura física – pisos, paredes, janelas) é realizada pela equipe de limpeza do campus.

II- A limpeza dos equipamentos e vidrarias utilizados nas aulas práticas é realizada pelos alunos com supervisão e orientação dos docentes ao final da aula e revisada pelo técnico.

III- A limpeza dos equipamentos e vidrarias utilizados nas pesquisas é de inteira responsabilidade do aluno pesquisador.

IV- Os resíduos gerados durante a execução da prática devem ser devidamente descartados. Em caso de dúvida consulte sempre o professor ou o técnico responsável.

V- Após todo ensaio experimental, o aluno deve ser responsável por toda a limpeza das vidrarias utilizadas.

VI- Após deixar as vidrarias lavadas/limpas sobre a bancada ou em estufa própria para a secagem. Após a secagem, estes devem ser guardados nos respectivos armários pelo técnico.

ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA NOS LABORATÓRIOS

É muito importante que sejam conhecidos os procedimentos de segurança que devem ser usados quando ocorrem determinados acidentes. É fundamental informar ao docente ou técnico responsável sobre o ocorrido para que as providências necessárias sejam tomadas imediatamente.

Em casos de contato de algum produto químico com a pele: deve-se lavar a região afetada com água corrente em abundância, e no caso de contato com algum produto químico com os olhos: lavar com água em abundância. Em ambos os casos, deve-se procurar atendimento médico em casos graves e específicos.

Números de telefones como os de ambulância, bombeiros, posto médico, hospital e médicos mais próximos, devem estar visíveis e facilmente acessíveis aos usuários do laboratório.

Hospital de Urgência de Goiânia: (62) 3201-4444

Hospital de Olhos de Goiânia: (62) 3089-6400

Bombeiros: (62) 3201-200 ou 193

Samu: 192

Todo produto químico possui uma Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ's, está estará disponível em local visível, de fácil acesso e consulta. Em caso de encaminhamento ao médico por acidente com produtos químicos, leve junto a FISPQ do produto correspondente. O Manual de Primeiros Socorros encontra-se na primeira página da pasta das FISPQ's.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As orientações e normas apresentadas neste documento são específicas para o acesso e desenvolvimento de atividades realizadas no LaBio.

Este regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação no Conselho Diretor da EECA.

Professoras responsáveis:

Prof^a. Dra Nora Katia Saavedra del Aguila Hoffmann

Prof^a. Dra. Katia Alcione Kopp

Técnica responsável:

Dra. Nayara Pereira Rezende de Sousa